



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2015/DCOMP

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)

O Departamento de Computação (DCOMP), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do *campus* São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe, vem tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAR COMO BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)**, de acordo com a Resolução nº. 038/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014, e conforme 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1.** O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2.** As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3.** A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4.** A remuneração do aluno bolsista atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** São condições básicas para participação do aluno no PRODAP:
 - a)** Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD;
 - b)** Não possuir vínculo empregatício;

- c) Não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de alunos bolsistas;
- d) Não ter sido bolsista do programa anteriormente; e
- e) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o aluno e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) A pedido do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho; e
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a **05 (cinco) vagas para alunos bolsistas** e **11 (onze) vagas para alunos voluntários** para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (BOLSISTAS)	Nº DE VAGAS (VOLUNTÁRIOS)	CURSO(S)
Desenvolvimento de sistemas como auxílio à gestão do DCOMP	03	05	Sistemas de Informação Engenharia da Computação Ciência da Computação
Gerência de equipamentos e suporte de sistemas do DCOMP	02	06	Sistemas de Informação Engenharia da Computação Ciência da Computação

3.3. Para substituição de alunos bolsistas, terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção os alunos cursando entre o 3º e 8º semestre e regularmente matriculado com frequência efetiva nos cursos discriminados na tabela do item 3.2.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da plataforma do SIGAA, no período de **21 a 27 de março de 2015**.

4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A seleção dos discentes será realizada por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

- 5.2.** Ao apresentar-se para a seleção, o aluno deverá entregar cópias nítidas do **histórico escolar da UFS atualizado** e do **horário do estudante atualizado**.
- 5.3.** Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4.** Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5.** Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.
- 5.6.** Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.7.** No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.3 e 5.4.
- 5.8.** O processo de seleção consistirá de uma única fase de análise curricular.
- Etapa classificatória, sem presença do candidato;
 - Para esta fase, o candidato deverá entregar, no período de **30 de março de 2015 a 01 de abril de 2015**, cópias nítidas do **histórico escolar da UFS atualizado** e do **horário do estudante atualizado** à Secretaria do Departamento de Computação/CCET/UFS;
 - A nota final de cada candidato será o produto da Média Geral Ponderada e do Índice de Regularidade (MGP x IREG), atribuindo-se o peso previsto no item 5.3.
 - Como critérios de desempate serão consideradas, respectivamente, maior Média Geral Ponderada (MGP), maior Índice de Regularidade (IREG) e maior quantidade de créditos cursados, com ressalvas à condição prevista no item 5.4.

6 – DO CRONOGRAMA

- 6.1.** O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do Edital	13 de março de 2015
Período de inscrição exclusivamente através do SIGAA	21 a 27 de março de 2015
Período de entrega de documentação	30 de março de 2015 a 01 de abril de 2015
Análise dos currículos dos candidatos	06 e 07 de abril de 2015
Homologação dos resultados preliminares pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA)	08 e 09 de abril de 2015
Publicação dos resultados homologados pela CPSA	10 de abril de 2015
Prazo para interposição de recursos ao resultado publicado	13 de abril de 2015
Análise e divulgação do resultado dos recursos	14 de abril de 2015
Assinatura do Termo de Compromisso dos alunos junto ao Departamento de Computação (Início de Atividades)	15 de abril de 2015

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

8 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se com o Departamento de Computação pelo telefone 2105-6678 ou pelo e-mail *dcomp.sec@ufs.br*.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 13 de março de 2015.

Prof. D.Sc. Alberto Costa Neto
CHEFE
Departamento de Computação